



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE
CÚRIA METROPOLITANA



FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE
CÚRIA METROPOLITANA



A Arquidiocese de Olinda e Recife, por intermédio da Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, vem tornar pública a abertura do edital do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade 2024, para apoio financeiro a projetos relativo à Campanha da Fraternidade 2024: Fraternidade e Amizade Social – “Vós sois todos irmãos e irmãs” (cf. Mt 23,8)



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Campanha da Fraternidade é nacionalmente promovida pela CNBB, e que no ano de 2024 teve como tema – **Fraternidade e Amizade Social**, sendo seu objetivo espertar para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que, em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos, o Papa Francisco em sua carta destinada para a abertura da CF 2024 nos fala que a Campanha da Fraternidade nos leva: “ao processo de conversão ao Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, superando toda divisão, indiferença, ódio e violência”, e “construir uma verdadeira fraternidade universal que favoreça a nossa vida em sociedade e a nossa sobrevivência sobre a Terra, nossa Casa Comum, sem jamais perdermos de vista o Céu, onde o Pai nos acolherá a todos como seus filhos e filhas” (Pp Francisco).

O Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) e os Fundos Diocesanos de Solidariedade (FDS) nasceram a partir da reflexão e da constatação das dificuldades enfrentadas pelos grupos comunitários para obtenção de financiamentos para seus empreendimentos locais, baseados em suas necessidades, práticas e culturas.

Assim, em 1998, em sua 36ª Assembleia Geral, a CNBB instituiu o FNS e os FDS para atendimento de demandas e projetos sociais. O FNS e os FDS são formados com os recursos da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade promovido pela CNBB.

No domingo de Ramos é feita uma grande coleta nas comunidades, e essas doações são destinadas pela Igreja para o Fundo de Solidariedade. O Fundo de Solidariedade é um gesto concreto da Campanha da Fraternidade. Os recursos arrecadados são divididos da seguinte forma: 50% fica na Arquidiocese (Dioceses) para ajudar as paróquias/comunidades, grupos, pastorais e movimentos em seus projetos sociais; 10% fica com a CNBB Regional e 40% é encaminhado ao Fundo Nacional de Solidariedade, que conta com o mesmo propósito de apoiar aos projetos Pastorais e Sociais, mas em âmbito nacional.

O FDS é o resultado de uma atitude de partilha em forma organizada que tem como finalidade a proposta de apoiar projetos que combatam a exclusão social, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

2. OBJETIVOS DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - FAS

Selecionar projetos sociais que se identifiquem com a Campanha da Fraternidade 2024, nos seus objetos geral e específicos, e que desempenhem suas ações em concordância com a proposta da Campanha da Fraternidade, de cunho essencialmente social, de defesa incondicional da vida e dos princípios cristãos.



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



O objetivo final deste edital é selecionar e apoiar projetos que contribuam para “despertar para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que, em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos” (Objetivo Geral da CF 2024).

Para tanto, este edital estabelece: Três eixos de apoio, dentro dos quais os projetos deverão se candidatar:

- a. Eixo 1 – Projetos de reconstrução do tecido social através de iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;
- b. Eixo 2 – Projetos de apoio e integração social;
- c. Eixo 3 – Projetos de socorro emergencial aos mais vulneráveis da sociedade e de promoção e geração de emprego e renda;

Os valores concedidos serão determinados de acordo com o montante disponível em cada Reunião a ser aplicada em cada eixo:

Tendo como referência as seguintes abrangências:

Abrangência	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3
PASTORAIS/ORGANISMOS E MOVIMENTOS	7.000,00	10.000,00	5.000,00
VICARIATO	5.000,00	7.000,00	3.000,00
PARÓQUIAS	3.000,00	5.000,00	2.000,00

3. OBJETIVO GERAL DA CF 2024 (Cf. CNBB. Texto Base CF 2023).

“Espertar para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que, em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos.”

4. OBJETIVO ESPECÍFICOS DA CF 2024 (Cf. CNBB. Texto Base CF 2023).

- 4.1 Analisar as diversas formas da mentalidade de indiferença, divisão e confronto e suas consequências para toda a humanidade, inclusive na dimensão religiosa;
- 4.2 Compreender as principais causas da atual mentalidade de oposição e conflito, geradora da incapacidade de ver nas outras pessoas irmão(a)s;
- 4.3 Identificar iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;
- 4.4 Redescobrir, a partir da Palavra de Deus, a fraternidade, a amizade social e a comunhão como elementos constitutivos de todo ser humano;
- 4.5 Acolher o magistério da Igreja sobre a fraternidade universal, como ajuda ao discernimento nas inúmeras situações de conflito e divisão;



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



- 4.6 Aprofundar a compreensão da comunhão e da fraternidade com caminho para a realização pessoal e a paz em todas as situações da vida;
- 4.7 Conscientizar sobre a necessidade de construir a unidade em meio à pluralidade, superando divisões polarizações;
- 4.8 Estimular a espiritualidade, os processos, os hábitos e as estruturas de comunhão na Igreja e na Sociedade;
- 4.9 Incentivar e promover iniciativas de reconciliação entre pessoa, famílias, comunidades, grupos e povos.

5. OBJETIVOS PERMANENTES DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE

- 5.1 Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum;
- 5.2 Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho;
- 5.3 Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora da Igreja).

6. PROPONENTES/EXECUTORES

- 6.1 Compreende-se como proponentes/executoras:
- 6.1.1 Todas Paróquias da Arquidiocese de Olinda e Recife, bem como suas pastorais, grupos, movimentos e organismo eclesiais paroquiais que atuem na Arquidiocese de Olinda e Recife.

7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Estar em sintonia com os objetivos gerais, específicos e permanentes da Campanha da Fraternidade – 2024; ter cunho essencialmente social, voltados para a defesa da vida incondicionalmente e aos princípios cristãos.
- 7.2 Serão priorizados projetos de caráter inovador, com potencial multiplicador e que possam desenvolver ação de forma associativas, superando as práticas individualistas e



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



incentivando ações coletivas dentro do período de execução da competência do ano de 2024 e/ou no máximo até 30/07/2025 e que iniciem as suas ações ainda em 2024.

7.3 O período de execução dos projetos deve vislumbrar o prazo máximo de 12 meses.

7.4 Os projetos devem apresentar indicativos de continuidade das ações e devem responder aos problemas ou necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos/as.

7.5 Não haverá limites no número de inscrições de projetos. Porém, será contemplado, somente, um projeto por entidade proponente\executora. E também dentro de cada território paroquial poderá conter apenas o desenvolvimento de um único projeto.

7.6 O FAS não apoia projetos para manutenção institucional: ou seja, o recurso pleiteado pela instituição não pode ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento do proponente/executora. Não é permitido a remuneração à funcionários públicos, poderá atuar como voluntário, não remunerado. Não pode ser usado para pagamentos de custos fixos seja eles: telefones, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros do próprio proponente/executora.

7.7 Somente poderão utilizar 30% do valor solicitado para pagamento de técnicos, assessores, oficinairos. Utilizar RPA/PRCI ou Nota Fiscal Avulsa de serviços. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples.

7.8 As despesas com tarifas bancárias, correios e outras, são de responsabilidade da paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora.

7.9 Os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização.

7.10 Devem ser garantidos pela paróquia, pastorais, organismos e movimentos, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelo FAS.

7.11 Os projetos devem apresentar contrapartida (espaço físico, recurso humanos, materiais, equipamentos e etc.). Os recursos do FAS não contemplarão projetos de reforma e construção.

7.12 As paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponentes\executoras que receberam apoio do FAS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos nas etapas anteriores a esta campanha e também com a indicação dos resultados das ações



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



desenvolvidas no projeto. Caso a prestação de conta seja reprovada entidade proponente\executora ficará por 03 (três) anos impedida de apresentar novos projetos.

7.13 O Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com os critérios de avaliação. Bem como, agendar visitas técnicas para avaliação dos projetos.

7.14 A não execução do projeto dentro do prazo estabelecido implicará a abertura de processo de avaliação e poderá resultar em penalidades que serão estabelecidas pela Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.

7.15 Os projetos somente serão aceitos se seguirem fielmente o Modelo de Elaboração de Projeto proposto em anexo a este Edital. Assim como, devem encontra-se devidamente assinado pelo responsável da paróquia, pastorais, organismos e movimentos, o pároco ou administrador paroquial da Paróquia de referência e do seu respectivo vigário episcopal.

7.16 O projeto proposto deverá seguir os seguintes eixos:

1. Projetos de reconstrução do tecido através de iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;
2. Projetos de apoio e integração social e formação;
3. Projetos de socorro emergencial aos mais vulneráveis da sociedade e de promoção e geração de emprego e renda;

8. ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS

8.1 Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade analisar e priorizar os projetos, conforme a realidade e a necessidade das comunidades, procurando abranger todos os setores da Arquidiocese de Olinda e Recife.

8.2 O Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade avaliará tecnicamente os projetos inscritos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a) **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha do ano vigente;
- b) **Viabilidade** é a maneira como o projeto será conduzido. Se os métodos e os processos serão conduzidos de maneira eficientes;
- c) **Sustentabilidade** são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



- d) **Impacto social** significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e) **Articular** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f) **Contrapartida** do proponente e grupo envolvido: são os recursos que a pastoral ou grupo irá dispor para execução do projeto, ainda que não seja recursos financeiros;
- g) **Visibilidade** como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FAS durante a execução do projeto;
- h) **Periodicidade** do projeto com cronograma de até um ano de vigência.

8.3 A falta ou não clareza de um dos critérios inviabilizará a aprovação do projeto.

9. INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição efetiva-se com a entrega do projeto completo, impresso e/ou e-mail no modelo proposto pelo Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, assinado pelo responsável da paróquia, pastorais, organismos e movimentos, bem como, pelo pároco ou administrador paroquial da Paróquia de referência e pelo vigário episcopal da região em que a Paróquia se encontra, no caso de ser alguma das Comissões Pastoral, deverá vir com a carta assinada pelo seu respectivo presidente.

9.2 A entrega do projeto deverá ser realizada da seguinte forma:

9.2.1 Na Coordenação de Pastoral (Cúria Metropolitana AOR – Avenida Rui Barbosa, 409, Graças – Recife, 52011-040), em horário comercial e com o envelope devidamente lacrado com a seguinte identificação: Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – Edital do FAS 2024.

9.3 Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Edital nem aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1 A lista de projetos aprovados do presente Edital será disponibilizada nos sites da Arquidiocese de Olinda e Recife (www.arquidioceseolindarecife.org). A data segue no cronograma de atividade que consta neste Edital.

10.2 A Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade fará a convocação dos responsáveis das paróquia, pastorais, organismos e movimentos. Os responsáveis pelos projetos deverão participar da reunião na data estipulada para as devidas



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE CÚRIA METROPOLITANA



orientações, informações e esclarecimentos referentes ao FAS. Na reunião, serão entregues os contratos, apresentação do cronograma de envio dos recursos e formação sobre o processo de prestação de contas. A data segue no cronograma de atividade que consta neste Edital.

10.3 A REUNIÃO É DE CUNHO OBRIGATÓRIO. A não participação nela poderá ocasionar penalidades ao projeto aprovado.

11. CONTRATO E ENVIO DOS RECURSOS APROVADOS

11.1 O envio dos recursos será mediante a participação na REUNIÃO OBRIGATÓRIA, convocada pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade com os responsáveis das paróquias, pastorais, organismos e movimentos, uma vez, que, nela serão entregues os contratos e serão apresentados o cronograma de envio dos recursos.

11.2 Após a assinatura e devolução do Contrato, a Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade fará o envio dos recursos da parcela única ou da primeira parcela dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a data de recebimento do Contrato devidamente assinado.

11.3.1 A entrega do Contrato devidamente assinado deverá ser realizada da seguinte forma: Na Coordenação de Pastoral (Cúria Metropolitana AOR – Avenida Rui Barbosa, 409, Graças – Recife, 52011-040).

11.4 Após ser feito o envio dos recursos referentes a parcela única ou a primeira parcela, o recibo devidamente assinado deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a data do envio dos recursos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL E PARCIAL

12.1 Mediante a análise da Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, o projeto aprovado poderá ter, além da prestação de contas geral, também uma prestação de contas parcial. Uma vez, que, o envio dos recursos poderá acontecer em parcela única ou em duas parcelas.

12.1.1 Sendo aprovado o envio dos recursos em duas parcelas, o recebimento da segunda parcela será mediante a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial. A data para apresentação da prestação de contas parcial, bem como, as devidas orientações da segunda parcela, constará nos termos do Contrato.



**ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE
CÚRIA METROPOLITANA**



12.2 A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com o ano de recebimento do recurso e/ou da finalização das atividades do projeto aprovado, de acordo com o período de execução descrito no projeto e que constará nos termos do Contrato.

12.3. A prestação de contas geral é formada por estes 02 (dois) itens obrigatoriamente: o Relatório de Atividades (devidamente preenchido e assinado) e o Relatório Financeiro com as notas fiscais (devidamente preenchido e assinado). As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

12.3.1 A prestação de contas parcial é formada apenas pela apresentação das notas fiscais totalizando o valor referente a primeira parcela e um breve relato das atividades até então desenvolvidas (devidamente preenchido e assinado). As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

12.4 A paróquia, pastorais, organismos e movimentos tem no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto para entregar a prestação de contas. A Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade fará a análise e tem 30 (trinta) dias para enviar a decisão (aprovado ou reprovada) que será enviada no e-mail informado pela paróquia, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora. As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

12.5 A paróquia, pastorais, organismos e movimentos que não concluir a prestação de contas dentro do período pré-estabelecido ou que tiver a prestação de contas reprovada, receberá a punição de não acessar os recursos do FAS por quatro anos consecutivos. As orientações específicas constarão nos termos do Contrato.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

LANÇAMENTO DA CF 2024 (Quarta-feira de Cinzas)	14/02/2024
COLETA NACIONAL DA SOLIDARIEDADE (Domingo de Ramos)	24/03/2024
ABERTURA DO EDITAL DO FAS 2024	01/10/2024
DATA FINAL PARA ENTREGA	01/11/2024



**ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE
CÚRIA METROPOLITANA**



DOS PROJETOS	
PERÍODO DE ANÁLISE DOS PROJETOS	04/11/2024 até 15/11/2024
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS	20/11/2024
REUNIÃO COM OS PROJETOS APROVADOS	28/11/2024 às 09:00 horas na Cúria Metropolitana.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;

15.2 Ao inscrever-se, para paróquias, pastorais, organismos e movimentos proponente\executora firma o compromisso de acatar as normas do presente neste Edital estabelecido pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS;

15.3 Os casos omissos serão resolvidos junto a Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS;

15.4 As ações serão acompanhadas periodicamente pela Comissão Gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS.

Recife, 28 de setembro de 2024.

Pe. Edson André Ramos da Silva
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade
Arquidiocesana de Olinda e Recife